



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 007
PROC. 075/2019
2019

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 203

II -

l) informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva;

m) informações ou documentos da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município e que devam prestá-las pelo interesse coletivo; e

n) informações dos auxiliares diretos do Prefeito (artigos 120 a 122 da LOMA) sobre assuntos relacionados às suas pastas.

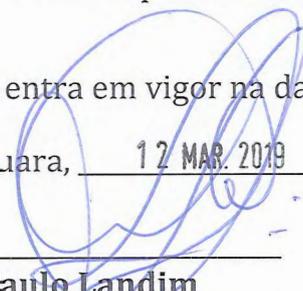
§ 1º Os requerimentos previstos nas alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II deste artigo serão protocolados no setor competente da Câmara Municipal com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da sessão ordinária.

§ 2º Desobedecido o prazo mencionado no § 1º deste artigo, os requerimentos constarão da pauta da sessão ordinária seguinte.” (NR)

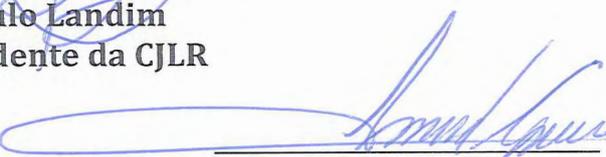
Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, IX e X e os §§ 1º e 2º do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara, 12 MAR. 2019


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	008
PROC.	085/2019
C.M.	April

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente substitutivo tendo em vista a necessidade de readequação do instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos, prevista no art. 22, XIX, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Recentemente, tem-se observado um uso exacerbado de referido instituto, particularmente verificável ante ao fato de que, nos dias em que são realizadas sessões ordinárias, ocorre o protocolo de mais da metade dos requerimentos solicitando informações ao Senhor Prefeito Municipal que têm sido discutidos a cada sessão ordinária - v.g., na 95ª Sessão Ordinária, realizada em 12/02/2019, em que foram deliberados 14 (catorze) requerimentos, sendo que, até o dia 11/02/2019, haviam sido protocolizados 07 (sete) requerimentos; na 96ª Sessão Ordinária, realizada em 19/02/2019, em que foram deliberados 22 (vinte e dois) requerimentos, sendo que, até o dia 18/02/2019, haviam sido protocolizados 12 (doze) requerimentos.

Ressalta-se que a presente propositura visa a não só eliminar a discussão dos requerimentos que têm por objeto a solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos, mas também retirar a necessidade de aprovação de tais requerimentos pelo Plenário da Câmara Municipal.

Nesse diapasão, necessário ressaltar que o tema de solicitação de informações junto a órgãos da Administração sofreu grande reviravolta a partir do advento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), cujas diretrizes foram incorporadas no ordenamento jurídico municipal com a edição da Lei nº 7.918, de 08 de abril de 2013.

Tal legislação regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, tendo criado mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, natural ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Ora, na medida em que, sob a perspectiva da Lei de Acesso à Informação, não se exige que o interessado apresente a justificativa de sua solicitação de informação, qual o fundamento para se exigir que uma solicitação de um Vereador seja (i) discutida e (ii) deliberada pelo Plenário da Câmara de Vereadores?

Percebe-se, desse modo, que o Regimento Interno desta Casa de Leis encontra-se em verdadeiro descompasso com o ordenamento jurídico - seja municipal, seja mesmo nacional -, por exigir de um Vereador um rigor muito maior que aquele exigido do cidadão comum.

Ressalta-se, inclusive, que tal conclusão encontra-se respaldada em precedente do Colendo Supremo Tribunal Federal, que, sob o apanágio da repercussão geral, assim decidiu:

Direito Constitucional. Direito fundamental de acesso à informação de interesse coletivo ou geral. Recurso extraordinário que se funda na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 009

PROC. 0857/2019

C.M. [Assinatura]

violação do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Pedido de vereador, como parlamentar e cidadão, formulado diretamente ao chefe do Poder Executivo solicitando informações e documentos sobre a gestão municipal. Pleito indeferido. Invocação do direito fundamental de acesso à informação, do dever do poder público de transparência e dos princípios republicano e da publicidade. Tese da municipalidade fundada na separação dos poderes e na diferença entre prerrogativas da casa legislativa e dos parlamentares. Repercussão geral reconhecida.

1. O tribunal de origem acolheu a tese de que o pedido do vereador para que informações e documentos fossem requisitados pela Casa Legislativa foi, de fato, analisado e negado por decisão do colegiado do parlamento.

2. O jogo político há de ser jogado coletivamente, devendo suas regras ser respeitadas, sob pena de se violar a institucionalidade das relações e o princípio previsto no art. 2º da Carta da República. Entretanto, o controle político não pode ser resultado apenas da decisão da maioria.

3. O parlamentar não se despe de sua condição de cidadão no exercício do direito de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo. Não há como se autorizar que seja o parlamentar transformado em cidadão de segunda categoria. 4. Distinguishing em relação ao caso julgado na ADI nº 3.046, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence.

5. Fixada a seguinte tese de repercussão geral: o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.

6. Recurso extraordinário a que se dá provimento.

RE 865.401 (MG) – com repercussão geral. Rel.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

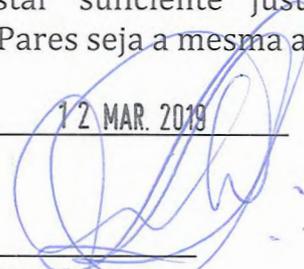
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Min. Dias Toffoli. DJe-223 Divulg 18-10-2018
Public 19-10-2018.

FLSA	010
PROC.	085/2019
C.M.	Araraquara

Sendo assim, entendendo-se estar suficiente justificada a presente propositura, é a presente para rogar aos Pares seja a mesma aprovada.

Araraquara, 12 MAR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani



Lucas Grecco





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	011
PROC.	085/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

DESPACHOS

Processo nº 085/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA ABSOLUTA VOTAÇÃO NOMINAL
Data de recebimento: 12 MAR 2019	Prazo para apreciação: 12 AGO 2019	
Comissão Permanente que deverá se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
Araraquara, 12 de março de 2019. <i>[Signature]</i> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 12 MAR. 2019

[Signature]
TENENTE SANTANA
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s) emenda(s) nº(s) 01. Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da nova redação.

Araraquara, 12 MAR. 2019

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	012
PROC.	085/2019
2019	Landim

PARECER Nº

112

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3/2019

Processo nº 85/2019

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3/2019 - Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e aos seus auxiliares diretos.

Cabe à Câmara Municipal, privativamente, nos termos da Lei Orgânica do Município, elaborar o seu Regimento Interno.

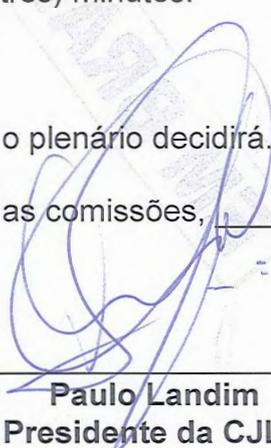
A elaboração da propositura atendeu às normas regimentais vigentes.

Reanalizando a matéria, contudo, esta Comissão entende ser necessário manter a possibilidade de ao menos o autor do requerimento que solicita informações ao Poder Executivo poder apresentá-lo ao Plenário – concedendo-se-lhe, para tanto, o tempo de 03 (três) minutos.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

Sala de reuniões das comissões, 12 MAR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani



Lucas Grecco



FLS. 013/
PROC. 085/2019
C.M. *[Signature]*

001

EMENDA Nº

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dê-se ao artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019 a seguinte redação:

“Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:(NR)

Art. 203

II -

- l) informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva;
- m) informações ou documentos da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município e que devam prestá-las pelo interesse coletivo; e
- n) informações dos auxiliares diretos do Prefeito (artigos 120 a 122 da LOMA) sobre assuntos relacionados às suas pastas.

.....

Parágrafo único. Os requerimentos previstos nas alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II do “caput” deste artigo:

- I – serão protocolados eletronicamente no setor competente do Legislativo até às 15 (quinze) horas do dia anterior à realização da sessão ordinária, sob pena de constarem somente da pauta da sessão seguinte; e
- II – poderão ser objeto de exposição exclusivamente por um único vereador, necessariamente o seu autor, coautor ou subscritor, pelo prazo de 03 (três) minutos.” (NR)

Araraquara, 12 de março de 2019.

[Signature] *[Signature]*

Aprovado
12 MAR 2019
Araraquara, _____
[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

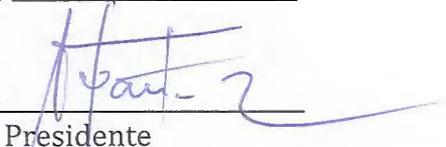
Requerimento Número 0497/2019

FLS.	014
PROC.	085/2019
C.M.	Landim

AUTOR: Vereador Paulo Landim e outros

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 12 MAR. 2019



 Presidente

PROCESSO nº 085/2019

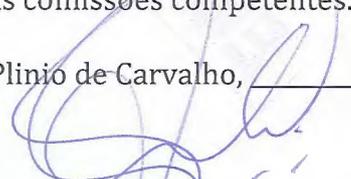
PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019

INTERESSADO: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

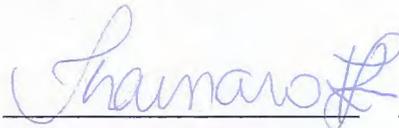
ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração nos prazos para apresentação de requerimentos que especifica e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 MAR. 2019



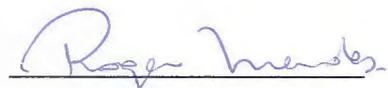
 Vereador Paulo Landim



 THAINARA FARIA



 TONINHO DO MEL



 ROGER MENDES



 JULIANA DAMUS



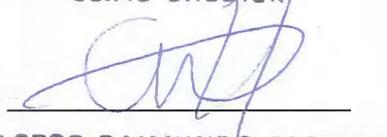
 ELIAS CHEDIK



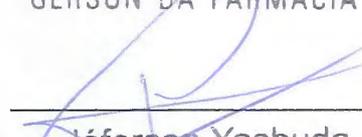
 GERSON DA FARMÁCIA



 LUCAS GRECCO



 PASTOR RAIMUNDO BEZERRA



 Jeferson Yashuda

PROCESSO 85/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 014
 PROC. 05/2019
 C.M. [Signature]

SUBEMENDA Nº **001**

À EMENDA Nº 01

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Folha 015
 Proc. 05/2019
 Resp. [Signature]

Dê-se ao inciso II do parágrafo único da alteração ao artigo 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, implementada pela Emenda nº 01 ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019, a seguinte redação:

"Art. 1º

'Art. 203

II -

l)

m)

n)

.....

Parágrafo único.

I -

II - poderão ser objeto de exposição exclusivamente por um único vereador, necessariamente o seu autor, coautor ou subscritor, pelo prazo de 05 (cinco) minutos." (NR)

Araraquara, 12 MAR. 2019

[Signature]
 Delegado Elton Negrini

[Signature]
 Jéferson Yashuda

[Signature]
 José Carlos Porsani

[Signature]
 Rafael de Angeli

Prejudicada a Subemenda, em razão da não obtenção de quórum favorável ou contrário.

Araraquara, _____

[Signature]
TENENTE SANTANA
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	015
PROC.	085/2019
C.M.	Araraquara
/2019	

PARECER Nº

113

Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3/2019

Processo nº 085/2019

Iniciativa: BANCADA DO PSDB

Folha	016
Proc.	085/2019
Resp.	Jam

Assunto: Subemenda à Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 3/2019 - Emenda ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 3/2019 - Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3/2019 - Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 12 MAR. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

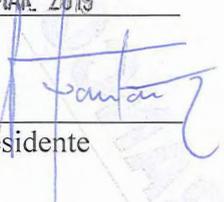
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0499 /2019

Autor: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

DESPACHO: **REJEITADO**

Araraquara, 12 MAR. 2019



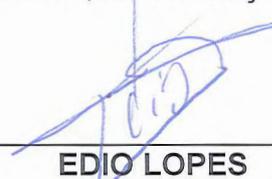
Presidente

PROCESSO nº 085/2019

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja **ADIADA** por 60 (sessenta) dias a discussão e votação da proposição acima referida, constante do item nº 16 da Ordem do Dia da 98ª Sessão Ordinária.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de março de 2019.



EDIO LOPES
Vereador

FLS.	018
PROC.	085/2019
C.M.	David

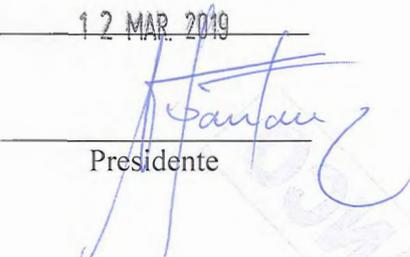
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0500 /2019

Autor: Vereador Zé Luiz

DESPACHO: **REJEITADO**

Araraquara, 12 MAR. 2019



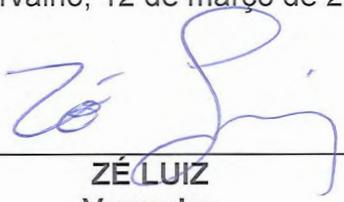
Presidente

PROCESSO nº 085/2019

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja **ADIADA** por 10 (dez) dias a discussão e votação da proposição acima referida, constante do item nº 16 da Ordem do Dia da 98ª Sessão Ordinária.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de março de 2019.



ZÉ LUIZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

F.S.A.	016
PROC.	085/2019
C.M.	José Carlos Porsani

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Requerimento solicitando adiamento pelo prazo de 10 (dez) dias	Folha 019
AUTOR:	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Proc. 085/2019
ASSUNTO:	Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação - Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.	

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador José Carlos Porsani

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	—	N
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	AUSENTE	—
04	ELIAS CHEDIEK	—	N
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	—	N
07	GERSON DA FARMÁCIA	—	N
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	—	N
12	LUCAS GRECCO	—	N
13	TENENTE SANTANA	NÃO VOTA	—
14	PAULO LANDIM	—	N
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	—	N
17	ROGER MENDES	—	N
18	THAINARA FARIA	—	N

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 MAR. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

FLS.	020
PROC.	045/2019
C.M.	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0501 /2019

Autor: Vereador Delegado Elton Negrini

DESPACHO: REJEITADO

Araraquara, 12 MAR. 2019

[assinatura]

Presidente

PROCESSO nº 085/2019

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja **ADIADA** por 07 (sete) dias a discussão e votação da proposição acima referida, constante do item nº 16 da Ordem do Dia da 98ª Sessão Ordinária.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de março de 2019.

[assinatura]

DELEGADO ELTON NEGRINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AL.S. 017
 PROC. 085/2019
 C.M. Porsani

FOLHA DE VOTAÇÃO

Folha 021
 Proc. 085/2019
 Resp. Porsani

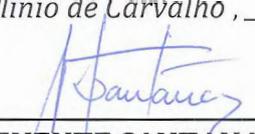
PROPOSIÇÃO:	Requerimento solicitando adiamento pelo prazo de 07 (sete) dias
AUTOR:	Vereador Delegado Elton Negrini
ASSUNTO:	Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação - Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador José Carlos Porsani

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	—	N
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	AUSENTE	
04	ELIAS CHEDIEK	—	N
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	—	N
07	GERSON DA FARMÁCIA	—	N
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	—	N
12	LUCAS GRECCO	—	N
13	TENENTE SANTANA	NÃO VOTA	
14	PAULO LANDIM	—	N
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	—	N
17	ROGER MENDES	—	N
18	THAINARA FARIA	—	N

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 MAR. 2019


TENENTE SANTANA
 Presidente


LUCAS GRECCO
 Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
 Segundo Secretário

FLS.	<i>044</i>
PROC.	<i>085/2019</i>
C.M.	<i>044</i>

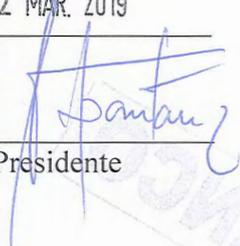
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0502 /2019

Autor: Vereadora Thainara Faria

DESPACHO: REJEITADO

Araraquara, 12 MAR. 2019


Presidente

PROCESSO nº 085/2019

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja **ADIADA** por 01 (um) dia a discussão e votação da proposição acima referida, constante do item nº 16 da Ordem do Dia da 98ª Sessão Ordinária.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de março de 2019.



THAINARA FARIA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Fols. 018	PROC. 087/2019
Folha 02	C.M. David
Proc. 087/2019	
Resp. David	

PROPOSIÇÃO:	Requerimento solicitando adiamento pelo prazo de 01 (uma) dia
AUTOR:	Vereadora Thainara Faria
ASSUNTO:	Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação - Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

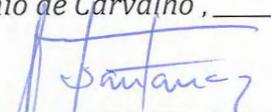
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador José Carlos Porsani

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	-	N
02	EDIO LOPES	S	-
03	EDSON HEL	AUSENTE	
04	ELIAS CHEDIEK	-	N
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	-
06	CABO MAGAL VERRI	-	N
07	GERSON DA FARMÁCIA	-	N
08	JÉFERSON YASHUDA	S	-
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	-
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	-
11	JULIANA DAMUS	-	N
12	LUCAS GRECCO	-	N
13	TENENTE SANTANA	NÃO VOTA	
14	PAULO LANDIM	-	N
15	RAFAEL DE ANGELI	S	-
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	-	N
17	ROGER MENDES	-	N
18	THAINARA FARIA	-	N

12 MAR. 2019

Sala de sessões Plínio de Carvalho, ___/___/___


TENENTE SANTANA
Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Folha	084	F.L.S.	019
Proc.	085/2019	PROC.	085/2019
Resp.	06/08	C.M.	06/08

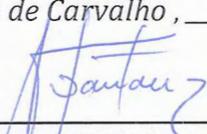
PROPOSIÇÃO:	Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019
AUTOR:	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
ASSUNTO:	Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria absoluta - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	—	N
03	EDSON HEL	AUSENTE	
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	—	N
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	—	N
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	—	N
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	—	N
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	NÃO VOTA	
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	—	N
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 1, 2 MAR, 2019


TENENTE SANTANA
Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Fols.	020
Folha	015
Proc.	085/2019
PROC	003/2019
C.M.	Araraquara
Resp.	Araraquara

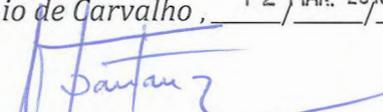
PROPOSIÇÃO:	Emenda nº 01 ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019
AUTOR:	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
ASSUNTO:	Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação - Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria absoluta - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	-
02	EDIO LOPES	AUSE	NTE
03	EDSON HEL	AUS	ENTE
04	ELIAS CHEDIEK	S	-
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	-
06	CABO MAGAL VERRI	S	-
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	-
08	JÉFERSON YASHUDA	S	-
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	-
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	-
11	JULIANA DAMUS	S	-
12	LUCAS GRECCO	S	-
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	-
15	RAFAEL DE ANGELI	S	-
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	-
17	ROGER MENDES	S	-
18	THAINARA FARIA	S	-

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 MAR. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 026
 Proc. 085/2019
 Resp. [assinatura]
 FLS. 021
 PROC. 085/2019
 [assinatura]

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Subemenda à Emenda nº 01 ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019
AUTOR:	Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
ASSUNTO:	Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria absoluta - Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	—	N
02	EDIO LOPES	AUS	ENTE
03	EDSON HEL	AUS	NTE
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	—	N
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	—	N
12	LUCAS GRECCO	—	N
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	—	N
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	—	N
17	ROGER MENDES	—	N
18	THAINARA FARIA	—	N

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 MAR. 2019

[assinatura]
TENENTE SANTANA
 Presidente

[assinatura]
LUCAS GRECCO
 Primeiro Secretário

[assinatura]
CABO MAGAL VERRI
 Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 027
 Proc. 085/2019
 FLS 085
 PROC. 085/2019

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2019, aprovando o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 003/2019 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 203
 II -
 l) informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva;
 m) informações ou documentos da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município e que devam prestá-las pelo interesse coletivo; e
 n) informações dos auxiliares diretos do Prefeito (artigos 120 a 122 da LOMA) sobre assuntos relacionados às suas pastas.

Parágrafo único. Os requerimentos previstos nas alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II do “caput” deste artigo:
 I – serão protocolados eletronicamente no setor competente do Legislativo até às 15 (quinze) horas do dia anterior à realização da sessão ordinária, sob pena de constarem somente da pauta da sessão seguinte; e
 II – poderão ser objeto de exposição exclusivamente por um único vereador, necessariamente o seu autor, coautor ou subscritor, pelo prazo de 03 (três) minutos.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, IX e X e os §§ 1º e 2º do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala de reuniões das comissões, 12 MAR. 2019

Aprovado
 Araraquara, 12 MAR. 2019
[Signature]
 Presidente

Paulo Landim
 Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **085 / 2019**

~~FLS. 023
PROC. 085/2019
C.M. [Signature]~~

Folha 028
Proc. 085/2019
Resp. [Signature]

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 1.2 MAR 2019
.....
Presidente [Signature]

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador **LIVAS GRECO**
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento interno
Araraquara, 1.2 MAR 2019
.....
Presidente [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO NÚMERO 445

De 13 de março de 2019

**Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

FLS.	029
PROC.	085/2019
C.M.	David

Folha	029
Proc.	085/2019
Resp.	David

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 203
II -
l) informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva;
m) informações ou documentos da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município e que devam prestá-las pelo interesse coletivo; e
n) informações dos auxiliares diretos do Prefeito (artigos 120 a 122 da LOMA) sobre assuntos relacionados às suas pastas.
.....

Parágrafo único. Os requerimentos previstos nas alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II do “caput” deste artigo:

I – serão protocolados eletronicamente no setor competente do Legislativo até às 15 (quinze) horas do dia anterior à realização da sessão ordinária, sob pena de constarem somente da pauta da sessão seguinte; e

II – poderão ser objeto de exposição exclusivamente por um único vereador, necessariamente o seu autor, coautor ou subscritor, pelo prazo de 03 (três) minutos.” (NR)

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, IX e X e os §§ 1º e 2º do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivada no Processo nº 085/2019.


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

FLS.	025
PROC.	085/2019
CM	Araraquara

Folha	030
Proc.	085/2019
Resp.	Araraquara

EM BRANCO



TERMO DE ESCLARECIMENTO

É a presente para informar que, por um lapso, as atuais fls. 015, 016, 019, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 030 dos autos deste Processo nº 085/2019 foram numeradas de maneira equivocada, razão por que de estarem tachadas as numerações equivocadas, prevalecendo, assim, as numerações sem tachado.

Araraquara, 13 de março de 2019

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO
Assistente Técnico Legislativo
RG. 34.856.648-7 SSP/SP